



FD: 11
RUBRICA

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 07/2018

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo.

Aquidabã/SE, 01 de Março de 2019.

Nivea Carla Pereira Nascimento
NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
GESTORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, instituída nos termos da Portaria nº 127 de 07 de Agosto de 2018, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 07 de 07 de Março de 2018, celebrado com a empresa **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.568.632/0001-20, com sede a Rua Minervino de Souza Fontes nº 98 Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, proveniente do Pregão Presencial nº 03/2018 da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRO, CONTÁBIL, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que esta secretaria necessita da continuidade dos serviços que estão sendo executados de forma satisfatória;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta e Décima Segunda do Contrato nº 07/2018 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os preços estão compatíveis com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FO. 12
RUBRICA

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação deste Fundo, pelo acatamento da prorrogação do Prazo e Valor do Contrato nº 07/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2018 da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, para continuidade do objeto contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRO, CONTÁBIL, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente a celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Excelentíssima Senhora Gestora **NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 01 de Março de 2019.

SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ
Presidente da C.P.L.

ROSALVO FIGUEIREDO NETO

Secretário da CPL

JOSE ROBERTO DOS S. ANDRADE

Membro da CPL